

Perdas Agrícolas

GUIA JURÍDICO COMPLETO

4ª ED – FEVEREIRO 2025



Apresentar informações jurídicas descomplicadas e de fácil acesso para produtores rurais.

Essa é a visão que levou o advogado, Dr. Tobias Luz, a criar o blog Direito Rural no ano de 2015, tendo em vista a quantidade de desinformação e falta de orientação que observava entre seus amigos e clientes. No ano de 2019, com a chegada do sócio, Julio Bornelli, o blog cresceu e se tornou o Portal Direito Rural, introduzindo inovações e melhorias, como novas ferramentas e funcionalidades, porém sempre fiel a seu propósito: ser um canal independente e gratuito de análise jurídica de fatos e notícias pelos olhos de quem produz.

LCB LUZ, CASTRO & BORNELLI ADVOGADOS

Nós trabalhamos para que você, produtor, possa produzir.

Fundada em 2025 pelos advogados Tobias Marini de Salles Luz, Paulo de Tarso Ribeiro de Castro e Julio César Nascimento Bornelli, a banca Luz, Castro & Bornelli possui em sua essência a defesa de produtores rurais.

Embora recente, seu corpo jurídico atua no agronegócio há mais de 35 anos, sempre ao lado dos produtores, passando pelos períodos do Plano Collor, da implantação do Plano Real, dos programas de Securitização, Pesa e Recoop, e participando ativamente da construção de teses inovadoras. Durante todo esse tempo, sempre na mesma direção: proteger juridicamente o produtor rural para a continuidade de sua atividade e que sua preocupação seja unicamente produzir.



Introdução

É comum vermos relatos de produtores rurais que perderam boa parte de seu patrimônio, ou entraram em grandes dificuldades por conta de algum revés financeiro sofrido em sua atividade produtiva, seja este decorrente de perdas de safra, dificuldade na comercialização, problemas de mercado etc.

Triste mesmo é saber que muitos desses produtores entraram em dificuldade por não saber quais são os seus direitos, menos ainda como fazer o seu uso correto para sair dessas situações de risco econômico-financeiro.

Para evitar que o drama se alongue, ou até mesmo para que haja tempo para recuperar o que está prestes a ser perdido, preparamos este ebook com algumas informações relevantes e importantes sobre o que fazer em caso de perdas agrícolas.

A close-up photograph of a person's hands planting a small green seedling into the soil. The person is wearing a dark, textured sweater. The background is a blurred, light-colored surface, possibly sand or soil. The image is overlaid with a dark green rectangular area containing white text.

1.

**Tive perdas,
quais são
meus direitos?**

Tive perdas, quais são meus direitos?



Se você financiou sua lavoura/atividade através de **crédito rural**, é possível obter, em alguns casos, o alongamento da sua dívida rural. Para isso, você terá que comprovar suas perdas, a nova capacidade de pagamento e, **através de um advogado**, notificar o banco ou cooperativa de crédito para obter a prorrogação.

Crédito rural é o financiamento obtido com linhas oficiais, junto às instituições financeiras.

Por que é recomendado procurar um advogado? As instituições financeiras costumam fornecer modelos prontos de pedidos de prorrogação, para o produtor preencher e assinar. Esses modelos, contudo, muitas vezes, possuem frases ou palavras que, futuramente, podem comprometer o direito do produtor.

Já se sua atividade possui contrato de **seguro rural** ou o **PROAGRO** atrelado, é possível receber indenização pela perda de produtividade. Basta você acionar a seguradora no momento correto, aguardar a vistoria e ficar atento aos relatórios e vistoria enviados.

Seguro rural é diferente de PROAGRO. Em linhas gerais, o seguro rural protege a renda do produtor e é contratado por instrumento próprio, junto à seguradora autorizada pela SUSEP. Já o PROAGRO protege o valor financiado e é contratado junto com o financiamento, perante o BACEN.

Situação um pouco mais delicada é quando há o **financiamento privado** da atividade, o que normalmente ocorre em junto à tradings ou cooperativas. São os financiamentos feitos através de operações de barter, de venda antecipada da produção, de abertura de crédito etc.

Vamos analisar cada uma das hipóteses acima:

A) CRÉDITO RURAL

Quais dívidas podem ser alongadas?

A lei diz que podem ser alongadas as operações de crédito rural firmadas com bancos ou cooperativas de crédito.

Não há diferença se as operações são lastreadas em recursos obrigatórios ou recursos livres (recursos próprios das instituições financeiras), tampouco precisam estar firmadas em Cédulas Rurais. Deste modo, também podem ser alongadas as operações firmadas em CCB (Cédula de Crédito Bancário), por exemplo, uma vez que tanto a lei, quanto o Banco Central admitem a utilização deste título para firmar operações de crédito rural.

Quando posso pedir o alongamento?

Sempre que ocorrer alguma das hipóteses previstas na regra geral do Manual de Crédito Rural ou em situações específicas previstas em Leis ou Resoluções do Banco Central.

As regras gerais para o alongamento contemplam as seguintes hipóteses:

A) CRÉDITO RURAL

- a) dificuldade de comercialização dos produtos;
- b) frustração de safras, por fatores adversos;
- c) eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.

Ocorrida uma ou mais dessas hipóteses (regra geral), ou havendo alguma normativa específica, cabe ao produtor exercer seu direito, solicitando o alongamento junto ao banco financiador.

Como pedir o alongamento?

Para exercer o direito de prorrogar a dívida, o produtor precisará, basicamente, de duas provas principais:

1ª) que a situação adversa aconteceu;

2ª) que a capacidade de pagar foi comprometida.

De posse dessas duas provas, o produtor deverá procurar um advogado e NOTIFICAR a instituição sobre o interesse de prorrogar, inclusive apresentando, desde logo, o novo cronograma de pagamento, que deverá ser fixado em face da sua nova realidade econômico-financeira.

ATENÇÃO

A) Esteja sempre acompanhado por um advogado ao enviar qualquer comunicação para o Banco. Uma palavra fora de lugar ou de contexto pode ser suficiente para você perder seu direito. Além disso, as regras jurídicas para o pedido de prorrogação mudaram em 2021, exigindo uma comprovação maior dos mutuários para o exercício do direito;

B) Procure fazer o pedido antes do vencimento do título; e

C) Faça provas da incapacidade de pagamento (clique aqui e veja a parte 2).

B) SEGURO RURAL

Em linhas gerais, o seguro rural tem por finalidade ser um instrumento colocado ao alcance do produtor rural para que este assegure sua indenização em caso de ocorrência de uma ou mais hipóteses de sinistro amparadas pela apólice.

Para o caso de perdas agrícolas, é muito importante observar se o seguro contratado foi nas modalidades “agrícola” ou “pecuário”, dependendo do caso, pois existem seguros rurais que não cobrem a perda de produtividade (por exemplo, seguro penhor, de vida e de benfeitorias). A seguir, alguns cuidados básicos que todo produtor pode (e deve) tomar:

- Não esqueça de informar a Seguradora sobre o início da colheita, bem como aguarde sua autorização. Um cuidado simples, e que pode evitar muita dor de cabeça;
- Tome cuidado ao assinar os laudos de vistoria. Confirme todos os dados e, principalmente, as informações adicionais descritas pelo vistoriador. Se tem algo que não concorda, não assine, ou ao menos escreva no próprio laudo a justificativa: “Não concordo com ...”, ou “Informo ainda a ocorrência de ...”.

B) SEGURO RURAL

Em alguns casos, a Seguradora não deixa espaço para esse tipo de informação. Se esta for a situação, vale a gravação em vídeo, ou mesmo o envio de whatsapp para o perito informando o ponto que não concorda. Se tiver dúvidas, consulte um advogado;

- Guarde sempre sua via da vistoria ou, pelo menos, tire uma foto dela;
- Se a previsão é de perdas, produza laudos agronômicos particulares antes da colheita;
- Guarde sempre os recibos, romaneios e notas fiscais de transporte de produção, assim como as notas fiscais dos insumos agrícolas aplicados na lavoura e, se possível, provas de sua aplicação;
- Uma opção bastante útil para quem tem certeza de perdas é a realização de uma ação de produção antecipada de provas, antes ou durante a colheita. Consulte seu advogado sobre a possibilidade e a utilidade desse mecanismo;

B) SEGURO RURAL

- Não se esqueça: o prazo de prescrição para pleitear judicialmente a indenização de seguro rural é de 1 (um) ano, a contar da primeira negativa da seguradora.
- Teve o seguro ou a indenização do PROAGRO indeferida ou deferida parcialmente e quer fazer recurso administrativo? Contrate um advogado para redigir, pois este é um documento que poderá lhe ajudar ou lhe complicar em uma eventual ação judicial, e tome sempre cuidado com o prazo de prescrição;

C) FINANCIAMENTO PRIVADO DA ATIVIDADE

Quando há o financiamento privado da atividade, por exemplo, através de operações de barter ou de abertura de crédito, o que normalmente ocorre junto a cooperativas ou tradings, não é possível aplicar as regras do Manual de Crédito Rural (MCR) que permitem o alongamento do débito.

Neste caso, o produtor deverá estar atento para as negociações que terá que enfrentar, o que deverá ser feito sempre com base em três colunas principais: as garantias oferecidas, o risco enfrentado e a margem para manobra.

Podemos elencar alguns problemas que comumente acontecem em renegociações:

Troca de garantias

As garantias de uma dívida (hipoteca, penhor, aval, etc) possuem uma certa escala do que é melhor ou pior para o credor, ou seja, do que se considera mais fácil ou mais difícil para o recebimento da dívida. O devedor terá que saber analisar se é melhor trocar a garantia ou enfrentar a dívida da forma como está.

C) FINANCIAMENTO PRIVADO DA ATIVIDADE

Por exemplo, uma negociação onde seja exigida a troca de garantia de um penhor para uma hipoteca, ou dessa para uma alienação fiduciária do imóvel ou ainda inclusão de aval de vizinhos, amigos, parentes, poderá ser muito pior no futuro.

Confissão de valores

Não raramente nos deparamos com confissões de dívida em valores bem maiores do que o realmente devido. Isso ocorre porque o credor, se valendo da necessidade ou da falta de conhecimento ou preparo do produtor, exige a assinatura de uma confissão de dívida na qual estão embutidos não somente os valores devidos, mas também juros e encargos ilegais.

Não é porque está em dívida que o produtor deve aceitar qualquer número que o credor estipule. Muitas vezes o endividamento ocorre por questões alheias à vontade do produtor (uma seca, geada, etc), e a defesa de seu patrimônio construído ao longo de gerações com muito suor é também uma questão moralmente válida.

C) FINANCIAMENTO PRIVADO DA ATIVIDADE

Juros ilegais

Pelas leis brasileiras, somente as instituições financeiras podem cobrar juros acima de 1% ao mês ou 12% ao ano.

Qualquer outro credor, seja ele pessoa física, cooperativa agrícola, revenda de insumo, trading etc., está debaixo da limitação imposta pela lei de usura. Por isso, se sua cooperativa está cobrando juros 1,8% ao mês ou mais para fazer a prorrogação, por exemplo, ou se a revenda está aplicando 3% ao mês de desconto nos produtos para prorrogar seu débito, fique atento.

A grande dificuldade dessa questão é provar a cobrança dos encargos indevidos, já que muitas vezes ele é feito “por dentro” ou através de subterfúgios contábeis, como por exemplo, a fixação de pagamento em sacas de produto.

Por isso, consulte sempre seu advogado, que, com auxílio de um bom contador ou economista, poderá lhe ajudar a destrinchar esses valores.

Elencamos também alguns cuidados que o devedor deve adotar em renegociações:

C) FINANCIAMENTO PRIVADO DA ATIVIDADE

Estabilidade emocional

Ao pretender se aproximar do credor ou dele receber alguma proposta para reprogramar o calendário de pagamento da dívida que está vencida, seja aquela que já se encontra em cobrança judicial, seja aquela que ainda não teve sua cobrança ajuizada, o primeiro ponto a ser considerado pelo devedor diz respeito a sua estabilidade emocional.

Um devedor abatido, desesperado para resolver o problema ou pressionado por fatores pessoais, familiares ou mesmo empresariais para fazer a composição, normalmente age contra seu próprio interesse. Antes de querer renegociar o endividamento, o devedor precisa recompor-se em suas forças emocionais, para tomar a decisão da forma mais sensata possível, inclusive para ter forças para resistir a determinadas exigências do credor.

Capacidade de pagamento

O segundo ponto a se considerar para alcançar uma boa renegociação é o devedor estar bem ciente de sua capacidade de pagamento, ou seja,

C) FINANCIAMENTO PRIVADO DA ATIVIDADE

se a atividade que desenvolve, e que será responsável por gerar receita para cumprir o cronograma de pagamento que será fixado pela renegociação, é capaz de suportar o novo compromisso. Sem uma certeza nestes termos, o melhor é não renegociar.

Assessoria jurídica de qualidade

O terceiro ponto é que o devedor deve estar assessorado por um bom advogado, pois, ao renegociar a dívida, um novo documento será apresentado pelo credor para ser assinado. E como o documento da renegociação, juridicamente falando, será sempre pior para o devedor do que os documentos que deram origem à dívida em negociação, o advogado deve analisar e alertá-lo sobre as implicações jurídicas que virão a partir de então.

Muitos devedores desconhecem que, ao assinar um documento de renegociação, estão assumindo novas responsabilidades e grandes riscos, pois cláusulas de vencimento antecipado da dívida, de confissão da dívida em números elevados, dentre outras, sempre aparecem, são problemáticas e podem comprometer seriamente seu patrimônio no futuro.

1. TIVE PERDAS, QUAIS SÃO MEUS DIREITOS?

FIQUE ATENTO!

A história já demonstrou que devedores que renegociaram suas dívidas sem um mínimo de cuidado e assessoria idônea pioraram o que já estava ruim. Deste modo, querendo sair da dívida ao invés de somente mudá-la de lugar, sendo a renegociação da dívida uma decisão muito séria, o melhor é buscar orientação oportuna e de qualidade, principalmente de advogados que atuem na área e que tenham conhecimento prático das questões.



2.

**Como
comprovar
as perdas?**

Como comprovar as perdas?

A comprovação das perdas de safra é, talvez, uma das questões mais difíceis dentro de um processo judicial em que se pretende o alongamento de débitos rurais ou se busca a revisão de uma indenização securitária, uma vez que a lei determina que a prova é de quem alega (no caso, o produtor rural).

Afinal, provar, por exemplo, que a região norte do Paraná sofreu com geada é fácil. Mais difícil é comprovar juridicamente que uma lavoura específica localizada naquela área sofreu com essa geada, e que essa foi a causa de perda de receita e conseqüente endividamento.

Sem prova, perde-se o direito. Pensando no quão importante é a prova para garantir o direito do produtor rural, o Direito Rural, em parceria com a banca Luz, Castro & Bornelli Advogados, preparou algumas dicas sobre como comprovar as perdas de safra.



Ressalva-se que nem todas as dicas mencionadas nesse material podem ser aplicadas a todos os casos ou em todas as situações, pois trata-se de um apanhado geral, baseado em nossa experiência, e cada produtor rural deverá ficar atento ao seu caso específico.

Também salientamos que as dicas abaixo indicadas poderão ser atualizadas, pois o direito é dinâmico e está em constante modificação.

Como sem prova perde-se o direito, oriente-se bem por aqui para ter seu direito sempre garantido.

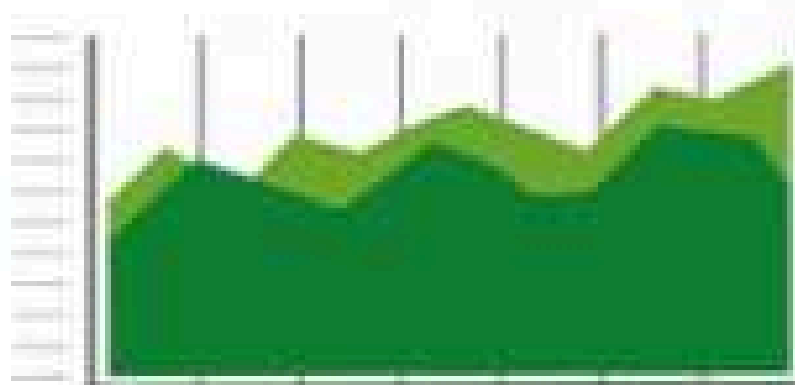
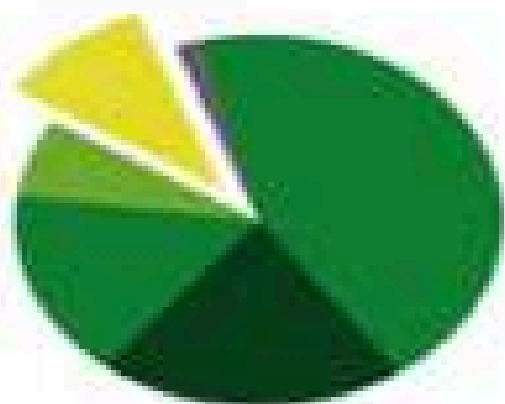
LAUDO PARTICULAR DE PERDAS

Um dos documentos mais importantes para comprovar a frustração de safra é o laudo de perdas da lavoura em questão. Por isso, sempre tenha em mãos um laudo completo, bem redigido e de fácil compreensão.

Um bom laudo de perdas deve conter informações detalhadas e completas sobre a descrição do imóvel rural, da lavoura, das especificidades da cultura em questão, das técnicas aplicadas no cultivo e na adubação, a descrição dos motivos das perdas e de como isso afetou a lavoura em si.

Se a perda é decorrente de intempéries climáticas, o laudo deverá demonstrar os fatores ocorridos, de preferência com os dados climatológicos do período e o histórico.

Se a perda for decorrente de queda de preços, deverá conter as cotações do produto nas mais diversas fontes, também com dados históricos, além do relatório de custos envolvidos. Muitas vezes há órgãos oficiais ou de classe que divulgam custos de produção da região, que pode ser uma importante fonte.



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

Os laudos de vistoria técnica do financiamento também podem ser um importante aliado nestas horas. Isto porque são laudos produzidos por agentes dos próprios bancos, o que os torna documentos “isentos” e que podem obrigar o agente financeiro a seguir.

Ao receber visita de um assistente técnico do agente financeiro, procure acompanhar toda a perícia e tudo o que está sendo escrito e orientado no laudo. Se discordar de algo, argumente com o agente ou escreva a discordância no próprio documento. Nunca assine um laudo em branco, para preencher depois, ou com algo que você não concorde.

LAUDO DE SEGURO

Assim como os laudos de vistoria técnica, os laudos de vistoria de seguro rural, ou Proagro, podem ajudar bastante o produtor rural na comprovação de perdas de safra. Como os laudos são feitos por agentes da Seguradora, eles servem como bom indicativo de prova de perdas.

Da mesma forma, em caso de não concordância com o laudo, não os assine, ou faça sua ressalva no campo próprio. Tampouco deixe o laudo em branco, para preenchimento futuro.

Caso não seja possível negar a assinatura, o que muitas vezes acontece na prática, procure provar de outras formas sua discordância, como um vídeo gravado no local e na data da vistoria, ou mesmo mensagens no whatsapp para o perito responsável.



2. COMO COMPROVAR AS PERDAS?

LAUDO DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Uma das provas por vezes exigida nas resoluções de prorrogação é a prova da capacidade de pagamento, isto é, a demonstração de que o empreendimento é financeiramente sustentável e que se adequa à prorrogação pretendida. Uma das formas de se demonstrar isso é através de um laudo de capacidade de pagamento, em que, através de uma planilha, o produtor demonstrará as receitas esperadas do empreendimento, as despesas e a forma como se pretende pagar o débito.

Muitas vezes esse documento é exigido no momento da concessão do financiamento. Um engenheiro agrônomo ou um economista podem ajudar a elaborar esse documento.

A dica, todavia, é tomar muito cuidado com o que se afirma neste documento. Os números devem exprimir a realidade e devem emprestar subsídios à tese jurídica, portanto, tenha sempre orientação de seu advogado.

NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Uma das provas consideradas essenciais pelo judiciário é o pedido administrativo de prorrogação, o que deve ser feito preferencialmente antes do vencimento do título. É muito importante que o produtor tenha bastante atenção neste ponto.

O pedido administrativo deve ser claro o suficiente, indicando qual título pretende-se a prorrogação, o motivo e o prazo de pagamento pretendido. Por outro lado, deve ser curto o suficiente para que o produtor não se perca justificando fatos ou afirmando situações que nada tem a ver com o pedido e que podem, no futuro, ser usados como negativa de deferimento.

Caso a notificação seja em relação a algum programa específico, deverá justificar o preenchimento das condições impostas na norma.

E lembre-se: tudo que você escreve poderá ser utilizado contra você. Por isso, ao fazer qualquer pedido para o banco, principalmente notificações extrajudiciais, procure sempre seu advogado.

FOTOS E VÍDEOS DO EMPREENHIMENTO

Uma ferramenta hoje acessível e que está nas mãos de todos os produtores é a possibilidade de se fazer fotos e vídeos das perdas experimentadas nas áreas rurais.

Atualmente, quase todo celular possui recursos de localização das fotos e vídeos. Verifique se ele está habilitado em seu celular, para que você possa, futuramente, rastrear a data, horário e localização das fotos ou vídeos. O ideal é que essa foto esteja referenciada com os exatos contornos do dia e localização da área, para que a prova se torne mais completa.

Outro mecanismo que também pode ser utilizado é a instalação de aplicativos próprios, como o timestamp, que insere nas fotos a data, hora e coordenadas geográficas do local.

ANÁLISE DE SATÉLITE DAS LAVOURAS

Mais um recurso que cada dia que passa está mais acessível ao produtor. Uma foto de satélite poderá

demonstrar, dentre outras coisas, níveis de maturação da área, datas de plantio, índice de umidade do solo, de desenvolvimento vegetal, etc.

Através do sensoriamento remoto, é possível comparar safras anteriores com a atual, e ainda demonstrar possíveis perdas generalizadas na região, o que pode ser muito útil dependendo do tipo de discussão jurídica.

As possibilidades de sensoriamento remoto da área são várias. Informe-se junto a empresas especializadas do setor o que ela pode oferecer nesta questão.

NOTÍCIAS DE SITES E DADOS PÚBLICOS

Quando a perda é generalizada na região, geralmente há notícias e gráficos em sites e/ou jornais especializados. Essas notícias, em conjunto com as demais provas colhidas, podem se tornar um importante documento de comprovação.

Muitos órgãos públicos também disponibilizam informações relevantes que podem ser utilizadas em uma ação judicial, tais como índices pluviométricos de determinadas localidades, boletins de acompanhamento de safras, levantamento de custos de atividade por região, preços praticados em determinadas regiões, etc.



ATA NOTARIAL

Uma modalidade de prova que está se tornando comum é a ata notarial, que consiste na prova descrita pelo escrivão do Cartório de Títulos e Documentos com base em relatos, depoimentos ou mensagens eletrônicas que são trazidos até seu conhecimento.

Como exemplo, o produtor que tem uma conversa importante no whatsapp e que pode ajudá-lo no processo, como um pedido de prorrogação feito para o gerente do banco, ou uma conversa onde o funcionário da instituição financeira reconhece a possibilidade de prorrogação em virtude de perdas de safra. Para revestir essa conversa de uma formalidade legal, o produtor pode levar seu celular até o tabelião, que irá verificar o aparelho, a conversa, o número com quem estava conversado, e o teor das mensagens, colocando tudo isto em um documento (ata), atestando a sua veracidade.

PROVA TESTEMUNHAL

Muitas vezes, a simples declaração de vizinhos, amigos ou pessoas envolvidas na atividade produtiva pode ajudar muito. Outros exemplos são o relato por escrito de outro produtor que tenha notado as perdas, ou de um representante comercial de insumos que tenha observado que o produtor fez tudo que estava ao seu alcance, mas que teve perda na qualidade do grão em decorrência do excesso de chuvas de determinado ano.

Importante que o relato seja verdadeiro, de preferência escrito pela própria testemunha, assinado e reconhecida a firma. Vale mencionar que essa testemunha pode também ajudar em eventual audiência de instrução processual.

NOTAS FISCAIS DE ENTREGA

A Receita Estadual pode ser uma grande aliada quando se pretende provar perdas em uma lavoura. É sabido que toda produção rural, para poder transitar na rodovia e ser entregue em armazéns ou cooperativas, deve retirar uma nota fiscal de remessa. Ao se fazer o encontro de notas fiscais emitidas e notas fiscais entregues em armazéns ou cooperativas, é possível obter um indicativo de quanto da safra que foi colhido. É uma prova que pode ser muito útil em ações indenizatórias de seguro rural.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Essa é uma medida jurídica por vezes utilizada quando se está diante de uma lavoura ainda pendente. Tem grande utilidade em ações envolvendo seguradoras, principalmente se quiser provar a quantidade colhida ou as perdas de safra sofridas.

Por este caminho, o produtor, através de seu advogado, solicita uma espécie de autorização para que seja feita a colheita de provas de forma urgente, referendada pelo judiciário, para que depois ele possa vir a utilizá-la em algum processo, se necessário. Como é um caminho jurídico, o produtor deverá consultar seu advogado sobre a viabilidade ou eficiência dessa medida na estratégia processual proposta.

Quer saber mais?

Acesse nossos canais:

RD DIREITO
RURAL.COM.BR

<https://www.direitorural.com.br/>

LCD
LUZ, CASTRO & BORNELLI
LCD
ADVOGADOS

<https://www.lcbadvogados.com.br/>

OU mande-nos um whats:
(44) 99158-2437

Visite [direitorural.com.br](https://www.direitorural.com.br) para mais informações, artigos, materiais, livros e cursos sobre Direito do Agronegócio